

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2020 - SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT

EDITAL SIMPLIFICADO № 004/2020 SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL NAS MODALIDADES DE:ALIMENTAÇÃO, MORADIA, SAÚDE E ACESSO À INTERNET

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO SINOP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 870, de 20 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20/04/2017 torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Campus Avançado Sinop para Auxílio Emergencial nas modalidades de alimentação, moradia, saúde e acesso à internet. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 04/2020 de 30 de abril de 2020.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 O objetivo deste Edital Simplificado é conceder Auxílio Emergencial em forma de auxílio financeiro, em 3 (três) parcelas, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, através do processo de seleção simplificado de estudantes regularmente matriculados/as do IFMT *Campus* Avançado Sinop e, que atendam ao seguinte perfil:
- a) Estudantes cotistas, que ingressaram noIFMT *Campus* Avançado Sinop por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- b) Estudantes cadastrados no Cadastro Único (CADÚnico) dos Programas Sociais do Governo Federal, com Número de Identificação Social (NIS) ativo;
- c) Demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em decorrência da pandemia da COVID-19.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1**O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU orienta:
- 4. [...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que esteja regularmente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social.
- 5. A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação sócio-econômica desses alunos, **que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade**.
- 6. É evidente que tendo a situação sócio-econômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, possivelmente muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola [...].
- **2.2** Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).
- **2.3** A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19.
- 2.4 A Instrução Normativa da Reitoria nº 004, de 30 de abril de 2020.
- **2.5** O *Campus* Avançado Sinop, até o momento de suspensão das aulas, não teve publicado o Edital do Programa de Incentivo à Permanência (PIP) para o ano letivo de 2020, situação em que estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica, não estão recebendo auxílios do Programa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

- **3.1.** Poderão participar do processo seletivo simplificado:
- a) estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio, estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES nº

7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;

b) demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia da COVID-19.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

- **4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **4.2.** A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFMT CampusAvançado Sinop, das quais o/a estudante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.
- **4.3.** Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão:
- a) <u>se cotista:</u> preencher devidamente a ficha de inscrição (Anexo I) e enviar para a Comissão no e-mail: <u>assistencia.estudantil@snp.ifmt.edu.br</u> até as 23:59 horas do dia 19 de maio de 2020;
- b) <u>demais estudantes em situação de vulnerabilidades</u> preencher devidamente a ficha de inscrição (Anexo II) e enviar para a Comissão no e-mail: <u>assistencia.estudantil@snp.ifmt.edu.br</u> até as 23:59 horas do dia 19 de maio de 2020.

Parágrafo Único: Nos casos dos auxílios Moradia, Saúde e Acesso à Internet, o/a estudante deverá encaminhar juntamente à Inscrição, o comprovante digitalizado correspondente ao período da Pandemia, conforme descrição ddtem 5 deste Edital.

4.4. O/A estudante deverá apresentar os dados da conta bancária em seu nome na ficha de inscrição e, caso não tenha, deverá apresentar as informações bancárias por e-mail até o dia **27 de maio de 2020**. Não será emitida nota de empenho para pagamento do auxílio considerando as medidas de segurança definidas pelas autoridades de saúde e orientações do IFMT.

Parágrafo Único: a conta bancária deve estar em nome do/a aluno/a. Os recibos correspondente à gastos com moradia, saúde e internet devem estar no nome do estudante ou de seu responsável legal, no caso de menores.

4.5. O estudante poderá inscrever-se em mais de uma modalidade de auxílio conforme suas necessidades desde que haja a comprovação.

5. DA MODALIDADE DO/DOS AUXÍLIO(S):

O Campus Avançado Sinop ofertará as seguintes modalidade (s) de auxílio:

- a. **Alimentação**: destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante o período de calamidade pública em vigor.
- b. Moradia: destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes a moradia do(a) estudante oriundo de outros municípios ou aqueles residentes no município onde se localiza o Campus, mas em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo Único: o/a estudante deverá enviar à Comissão, juntamente ao formulário de inscrição o comprovante de aluguel (contrato, recibos de aluguel, etc.) e, na indisponibilidade de envio, encaminhar logo após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais, conforme previsto na IN/Reitoria nº 004 de 30 de abril de 2020.

c. **Saúde:** destina-se a auxiliar estudantes com despesas em relação a doenças graves, crônicas e/ou suspeita ou existência de algum membro na unidade familiar com COVID-19.

Parágrafo único: o/a estudante deverá enviar à Comissão, juntamente ao formulário de inscrição o comprovante de saúde (consultas, exames, atestados médicos, etc.) e, na indisponibilidade de envio, encaminhar logo após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais, conforme previsto na IN/Reitoria nº 004 de 30 de abril de 2020.

d. Acesso à Internet: destina-se ao repasse de auxílio financeiro aos estudantes que não possuam meios de acesso e/ou que tenham dificuldades de acesso à planos de internet ou dados móveis de telefonia móvel, estando em situação de vulnerabilidade à acessibilidade digital.

Parágrafo único: o/a estudante deverá enviar à Comissão, juntamente ao formulário de inscrição o comprovante de aquisição de dados para Internet (nota fiscal/cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão, etc.) e, na indisponibilidade de envio, encaminhar logo após o período de isolamento social e retomada das aulas presenciais, conforme previsto na IN/Reitoria nº 004 de 30 de abril de 2020.

6. DA SELEÇÃO

- **6.1.** A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do IFMT*Campus* Avançado Sinop, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: www.snp.ifmt.edu.br.
- **6.2.** Será considerado na seleção: o banco de dados do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus e informações declaradas no Formulário de Inscrição (Anexo I cotistas e, Anexo II demais estudantes em situação de vulnerabilidade).
- **6.3** Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I. Estudantes que ingressaram no IFMT *Campus* Avançado Sinop por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência.
- II. Estudantes que já foram beneficiados com auxílios estudantis do IFMT*Campus* Avançado Sinop, levando em conta a quantidade de auxílios recebidos.

- III. Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.
- **6.4.** A divulgação do **Resultado Preliminar** será realizado no dia 22/05/2020.
- **6.5.** Após a divulgação do resultado preliminar, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizado no período de 22/05/2020 a 24/05/2020 unicamente via**e-mail utilizado o formulário Anexo III.**
- **6.6.** Em havendo recurso, será concedido o prazo de dois dias úteis para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.
- 6.7. Será publicado o Resultado Final no dia 26 de maio de 2020.
- 6.8. O/A estudante que estiver como Aprovado será contemplado/a com o auxílio emergencial.
- 6.9. O/A estudante que estiver como Classificado estará na lista de espera.
- **6.10.** O/A estudante que estiver **Desclassificado** será excluído/a desta Chamada.

7. DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS

- **7.1.** Os auxílios serão pagos em 3 parcelas, no valor de R\$ 200,00 cada. Poderá haver prorrogação no pagamento dos auxílios conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e suspensão do calendário acadêmico.
- 7.2 O valor total inicial disponibilizado para este Edital é de R\$ 90.000,00.
- **7.3.** Serão disponibilizados um total de 150 auxílios no valor de R\$200,00 mensais, distribuídos entre as modalidades: alimentação, moradia, saúde e acesso à internet.

8. DO CRONOGRAMA

ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA	13/05/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13 a 19/05/2020
PERÍODO DE SELEÇÃO	20 a 21/05/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	22/05/2020
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	22/05 a 24/05/2020
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS	25/05/2020
CONTRARRAZÕES	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26/05/2020

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1. A qualquer tempo o IFMT *Campus* Avançado Sinop poderá rever a concessão do auxílio do/da estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica.
- 9.2. Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.
- 9.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica,o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.
- 9.4. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis, considerando a disponibilidade de recursos orçamentários para este edital.

Sinop-MT, 13 de maio de 2020.

GILMA SILVA CHITARRA

Diretora Geral do IFMT *Campus* Avançado Sinop Portaria nº 870, de 20 de abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Gilma Silva Chitarra, DIRETOR GERAL - CD3 - SNP-DG, em 13/05/2020 10:23:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 54819

Código de Autenticação: f0908c7e42



Edital Nº 4/2020 - SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT